



Publicado em 23/08/19  
Diário oficial dos Municípios de SC  
Edição: 2910 Pág: 1398 a  
1399

# Prefeitura de Timbó

## LEI Nº 3079, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Altera a composição do Conselho Municipal de Trânsito de que trata o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 2.151, de 21 de dezembro de 2001.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do Artigo 12 da Lei nº 2.151, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 12...

Parágrafo único. O Conselho de que trata o caput deste artigo será composto pelos seguintes representantes e respectivos suplentes, que serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, e elegerão entre si sua própria Diretoria, que será composta, no mínimo, de Presidente, Vice-Presidente e Secretário:

- a) Representante do DEMUTRAN;
- b) Representante da Polícia Militar;
- c) Representante da Polícia Civil;
- d) Representante da OAB-Subseção Timbó;
- e) Representante do Clube de Engenheiros e Arquitetos - CEAAT; e
- f) Representantes da Associação Comercial e Industrial do Médio Vale do Itajaí – ACIMVI.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de agosto de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

  
JORGE AUGUSTO KRÜGER  
Prefeito de Timbó/SC